



ATA CSDP N.º 10 DA 08.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2015.

No dia 18 de agosto de 2015, às 09h30, na sala de reuniões, reuniu-se o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros natos: Christiane Neves Procópio Malard, defensora pública-geral e presidente do CSDPMG; Wagner Geraldo Ramalho Lima, subdefensor público-geral; Ricardo Sales Cordeiro, corregedor-geral; e conselheiros eleitos: Jeanne Pereira Barbosa; Neusa Guilhermina Lara; Vinícius Lopes Martins; Fernando Campelo Martelleto, que esta subscreve na qualidade de secretário do Conselho Superior; e Giselle Muniz Mendes Alves. O conselheiro Wener Trindade Mendonça justificou sua ausência, conforme email encaminhado ao CS (documento em anexo). Presente ainda o defensor público Eduardo Cyrino Generoso, presidente da ADEP-MG. -----
Havendo *quorum* regimental, às 10h15, a presidente do CS declarou abertos os trabalhos e, pela ordem, o conselheiro Fernando Martelleto, na qualidade de secretário deste CS, propôs que o **Item 1 da Pauta - leitura e aprovação da ata n.º 09, da 2.ª sessão extraordinária de 2015**, realizada nos dias 04, 05 e 06/08/2015, fosse examinado após o retorno do almoço, para que os conselheiros que ainda não haviam se manifestado sobre o teor da ata pudessem fazê-lo, sem comprometimento do bom andamento dos trabalhos desta sessão ordinária. A proposta foi aprovada, à unanimidade.-----
Em seguida, passou-se ao **item 2 - “Comunicações do Gabinete”** – Por ordem da defensora pública-geral, foi encaminhado o texto abaixo, que se encontra disponível no CASA sobre os “Informes da Defensoria-Geral” – 8.ª Sessão Ordinária do CS, para que fosse reproduzido nesta Ata, conforme segue: *“Durante a realização da 8ª sessão ordinária do ano de 2015 do Conselho Superior realizada nesta terça-feira (18/08), a defensora pública-geral, Christiane Neves Procópio Malard, comunicou aos demais conselheiros e defensores presentes os informes da Defensoria-Geral.- Abriu os trabalhos definindo as datas, em concordância com os demais conselheiros, das próximas reuniões ordinárias do CSDPMG, sendo marcadas para 04/09, 23/10 e 13/11. - Lembrou que na reunião extraordinária do CSDPMG (dias 04 e 05 de agosto), foram realizadas as promoções na carreira, sendo consolidada a lista de antiguidade já com as promoções realizadas. - Informou que foi divulgado vídeo no sistema Casa explicando os critérios para a abertura do edital de remoções, disposto na Resolução nº 107/2015 e retificado na Resolução nº 109/2015, sendo oferecidas 88 vagas. Explicou que a Administração Superior utilizou quatro critérios objetivos para a oferta das vagas, quais sejam: reposição, PJe, expansão e atuação estratégica. Este último critério, disse a DPG, tem como objetivo o fortalecimento das defensorias, tais como, a oferta de vagas para a área de Família, em Contagem e na Defensoria Especializada em Direitos Humanos. Reiterou que o prazo para inscrições ainda está aberto aos interessados. - Destacou as recentes inaugurações das novas instalações nas comarcas de Alfenas (13/08), na regional Circuito das Águas e São Sebastião do Paraíso (14/08), na regional Sudoeste, custeadas com recursos*

1

próprios, que contou com a presença de vários defensores públicos de comarcas vizinhas e também do presidente da Adep-MG, Eduardo Cyrino Generoso. Destacou, ainda, a realização do 3º Seminário da Adep-MG, realizado em parceria com a Unifenas, em Alfenas e o encontro de defensores da regional Sudoeste, acontecido em Passos, no sábado dia 16 de agosto. - Informou sobre o julgamento da ADI, realizada no dia 12 de agosto, buscando a declaração de inconstitucionalidade da prerrogativa de requisição de documentos e providências, na qual a DPMG e a Adep-MG são amici curiae. Christiane Malard informou que em sua sustentação oral demonstrou a importância do reconhecimento da prerrogativa de requisição para o próprio desempenho das incumbências institucionais da DPMG, além de servir de claro instrumento de desjudicialização das demandas. Pela Adep-MG, a sustentação oral foi feita pelo advogado Luiz Carlos Abritta. O julgamento foi adiado após a realização das sustentações orais, tendo em vista que o relator, desembargador Caetano Levi Lopes, pediu vista dos autos. - Sobre o orçamento para 2016, a DPG disse que a proposta foi encaminhada no dia 14/08, contendo todos os pleitos necessários para custeio de pessoal e de investimentos. Informou que agora inicia-se a fase de negociação com o governo estadual e que, neste momento, não tem como mensurar os limites orçamentários e nem informar o quanto será destinado para 2016. - Ao final, comunicou que a posse dos novos defensores públicos, oriundos do VII concurso, acontecerá no dia 22 de setembro, às 11 horas, no auditório JK (Cidade Administrativa), com a presença do governador Fernando Pimentel." --

Item 3 – Item 3 – Procedimentos – Item 3.1 - Procedimento n.º 025/2008 – Estabelecimento de critérios de fixação da hipossuficiência, para fins de atuação dos órgãos da Defensoria Pública – Relator: conselheiro Vinícius Martins – O relator fez uma breve retrospectiva da tramitação deste procedimento, que foi apresentado ao CS no ano de 2008, tendo sido criada, à época, uma comissão para análise da matéria, todavia, a comissão não chegou a se reunir. O procedimento foi redistribuído para sua relatoria assim que passou a integrar o CS, em 2011. No ano de 2012 foi retomada a comissão, sendo realizadas diversas reuniões com defensores e coordenadores. Dessas reuniões foi extraída a minuta da Resolução Conjunta n. 01/2012, que veio a ser ratificada pela Del. 17/2012. Neste ano de 2015 foram retomados os trabalhos, num esforço conjunto do relator com a Corregedoria, representada pelo assessor Francisco Calcagno, e pela Defensoria Pública Geral, representada pela coordenadora de atendimento Éden Mattar. O relator destacou que os critérios elencados na minuta de deliberação ora apresentados não são fechados, mas referenciais, comportando análise da situação fático-concreta pelo defensor público no exercício das atribuições no órgão de atuação. Citou como exemplo o disposto no art. 7º e art. 1º, § 10, classificando-os como “normas abertas” que permitem ao defensor fazer a adequação ao caso concreto. A conselheira Jeanne Barbosa fez questionamento acerca do atendimento pelo próprio defensor público nas Defensorias onde não há estrutura e pessoal de apoio, que fica sobrecarregado pelo trabalho de triagem inicial de atendimento aos assistidos. O mesmo questionamento foi feito pela Cons. Gisele. O relator ponderou que na grande



maioria dos casos o preenchimento do formulário é bastante simples, pois o assistido não tem patrimônio. Apenas aqueles casos mais complexos exigirão maior atenção e tempo do defensor, que poderá fazer uma avaliação mais criteriosa da condição econômica. Prosseguindo, o salário mínimo nacional foi adotado, por unanimidade, como critério para a fixação de parâmetros referenciais de hipossuficiência econômica, tanto para renda individual quanto para renda familiar. O conselheiro Fernando Martelleto reiterou a sugestão apresentada na sessão ordinária anterior, de que fosse adotado o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) da cidade sede da Defensoria Local como indexador no cálculo do valor de referência para atuação, em relação à hipossuficiência econômica. Sugeriu, mais, a uniformização das expressões "hipossuficiência econômica" e "hipossuficiência financeira", em apenas "hipossuficiência econômica". Iniciou-se discussão sobre o quantum salarial a ser fixado como parâmetro da hipossuficiência econômica. O relator esclareceu que a quase totalidade das Defensorias no Brasil fixaram o critério de renda mensal familiar não superior a três salários mínimos. Considerou, ainda, que a proposta prevê a renda familiar de quatro salários, em vista da norma atualmente em vigor, que prevê renda de até cinco salários. Assim, seria uma forma de redução progressiva do quantum salarial, sendo possível nova redução posteriormente. -----

Os trabalhos foram suspensos para o almoço, às 12h40, e reiniciados às 14h30. No retorno a presidente do CS se manifestou nos seguintes termos: "A Presidente do Conselho Superior reiniciou a 8ª sessão do CS, parte da tarde, parabenizando o Conselheiro Vinicius pela proposta de minuta apresentada ao Colegiado sobre os parametros para o atendimento pela Defensoria Publica, muito bem elaborada e redigida. Também parabenizou os conselheiros pelos debates na parte da manha. Apos reflexao sobre o assunto, ressaltou, como sendo de seu dever como chefe da Instituição, ponderar com os conselheiros o cenario politico que permeia a discussao, pedindo cautela e amadurecimento na deliberação, respeitada a liberdade do CS para as votações. Informou que foi sancionada recentemente a lei para a utilização dos depositos judiciais pelo Estado, com a possibilidade de uso dos recursos para cobrir despesas com "assistencia judiciaria", abrindo a possibilidade para o pagamento aos advogados dativos, tanto de honorarios atrasados como futuros. Desse modo, a Presidente do CS, valendo-se da transparência, solicitou analise da questao dos criterios de hipossuficiencia também sob o prisma politico institucional, uma vez que a redução abrupta do parametro financeiro do atendimento pode gerar forte impacto na imagem da DPMG num momento estrategico para a Defensoria de Minas, em especial o orçamentario. Reconheceu, por outro lado, que a estruturação progressiva da Instituição é fundamental e motivo de luta constante da Defensoria Geral, de modo a proporcionar melhores condicoes para o defensor publico no atendimento do cidadao (servidores, estagiarios, etc). Sugeriu que o CS amadureça no sentido da restrição gradativa no perfil socio economico do atendimento, buscando um equilibrio nas novas regras, sem perder o foco da importancia do trabalho que ja vem sendo desempenhado pela Instituição em todo o Estado." As conselheiras Neusa e Gisele argumentaram que o critério superior a três salários, em algumas



maioria dos casos o preenchimento do formulário é bastante simples, pois o assistido não tem patrimônio. Apenas aqueles casos mais complexos exigirão maior atenção e tempo do defensor, que poderá fazer uma avaliação mais criteriosa da condição econômica. Prosseguindo, o salário mínimo nacional foi adotado, por unanimidade, como critério para a fixação de parâmetros referenciais de hipossuficiência econômica, tanto para renda individual quanto para renda familiar. O conselheiro Fernando Martelleto reiterou a sugestão apresentada na sessão ordinária anterior, de que fosse adotado o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) da cidade sede da Defensoria Local como indexador no cálculo do valor de referência para atuação, em relação à hipossuficiência econômica. Sugeriu, mais, a uniformização das expressões "hipossuficiência econômica" e "hipossuficiência financeira", em apenas "hipossuficiência econômica". Iniciou-se discussão sobre o quantum salarial a ser fixado como parâmetro da hipossuficiência econômica. O relator esclareceu que a quase totalidade das Defensorias no Brasil fixaram o critério de renda mensal familiar não superior a três salários mínimos. Considerou, ainda, que a proposta prevê a renda familiar de quatro salários, em vista da norma atualmente em vigor, que prevê renda de até cinco salários. Assim, seria uma forma de redução progressiva do quantum salarial, sendo possível nova redução posteriormente.

Os trabalhos foram suspensos para o almoço, às 12h40, e reiniciados às 14h30. No retorno a presidente do CS se manifestou nos seguintes termos: "A Presidente do Conselho Superior reiniciou a 8ª sessão do CS, parte da tarde, parabenizando o Conselheiro Vinicius pela proposta de minuta apresentada ao Colegiado sobre os parametros para o atendimento pela Defensoria Publica, muito bem elaborada e redigida. Também parabenizou os conselheiros pelos debates na parte da manha. Apos reflexao sobre o assunto, ressaltou, como sendo de seu dever como chefe da Instituição, ponderar com os conselheiros o cenario politico que permeia a discussao, pedindo cautela e amadurecimento na deliberação, respeitada a liberdade do CS para as votações. Informou que foi sancionada recentemente a lei para a utilização dos depositos judiciais pelo Estado, com a possibilidade de uso dos recursos para cobrir despesas com "assistencia judiciaria", abrindo a possibilidade para o pagamento aos advogados dativos, tanto de honorarios atrasados como futuros. Desse modo, a Presidente do CS, valendo-se da transparência, solicitou analise da questao dos criterios de hipossuficiencia também sob o prisma politico institucional, uma vez que a redução abrupta do parametro financeiro do atendimento pode gerar forte impacto na imagem da DPMG num momento estrategico para a Defensoria de Minas, em especial o orçamentario. Reconheceu, por outro lado, que a estruturação progressiva da Instituição é fundamental e motivo de luta constante da Defensoria Geral, de modo a proporcionar melhores condicoes para o defensor publico no atendimento do cidadao (servidores, estagiarios, etc). Sugeriu que o CS amadureça no sentido da restrição gradativa no perfil socio economico do atendimento, buscando um equilibrio nas novas regras, sem perder o foco da importancia do trabalho que ja vem sendo desempenhado pela Instituição em todo o Estado." As conselheiras Neusa e Gisele argumentaram que o critério superior a três salários, em algumas

3

comarcas do interior, pode implicar no atendimento da quase totalidade da população. Ressaltaram a necessidade de atendimento às peculiaridades locais e regionais. Foram, então, apreciadas algumas sugestões de colegas defensores enviadas ao email do Conselho Superior. Deliberou-se por sobrestar a discussão deste ponto da proposta de deliberação, para que não houvesse prejuízo à continuidade dos debates. Prosseguiu-se na análise da minuta, artigo por artigo. Quanto ao art. 1º, II, que fixa o valor máximo em recursos aplicados, deliberou-se por reduzir o valor para 12 salários mínimos. No parágrafo 4º do art. 1º, que trata das verbas passíveis de dedução no cálculo da renda, foram acatadas as sugestões encaminhadas pelo defensor público Thiago Franco, para excluir os gastos com pensão alimentícia e alterar os gastos com despesas de saúde, para que sejam considerados apenas em casos excepcionais. Foi excluída também a expressão "outros gastos destinados à subsistência", por se tratar de norma excessivamente aberta e porque o art. 7º já permite essa adequação. Iniciou-se a discussão sobre o atendimento da pessoa jurídica (art. 2º), todavia, diante do o adiantado da hora, deliberou-se, à unanimidade, pela suspensão dos debates, que continuarão na próxima sessão ordinária, bem como pelo adiamento do exame do **Item 3.2 - Procedimento n.º 005/2015 – Estabelecimento de critérios de arbitragem no âmbito da DPMG** – relator: conselheiro Wagner Ramalho – também para a próxima sessão ordinária. -----

Item 4 – Assuntos Gerais – Por solicitação da presidente do CS, deliberou-se pelo **adiamento do Item 1 da Pauta – leitura e aprovada a ata n.º 09, da 2.ª sessão extraordinária de 2015, realizada nos dias 04, 05 e 06/08/2015 – para a próxima sessão ordinária.** -----

Foi deliberado que as próximas sessões ordinárias do CS serão realizadas conforme o seguinte calendário: - **09.ª sessão ordinária - dias 08 e 09/09/2015 (terça-feira e quarta-feira)**, a partir das 09h30, ficando desde já pautados os seguintes procedimentos: - Deliberação sobre o edital das próximas eleições para o Conselho Superior; - Procedimento n.º 032/2014, relativo à divisão abstrata da comarca de João Monlevade; - Procedimento n.º 025/2008 e apensos, relativo aos critérios de apuração da hipossuficiência (continuação de deliberação); Procedimento n.º 005/2015, relativo à regulamentação da arbitragem no âmbito da DPMG, para deliberação, ficando o conselheiro Ricardo Sales encarregado de enviar para o email do Conselho Superior o texto proposto para deliberação. - **10.ª sessão ordinária – dia 23/10/2015 (sexta-feira)**, a partir das 09h30, tendo a conselheira Giselle Muniz requerido pauta para o Procedimento n.º 027/2014 relativo ao conflito negativo de atribuições entre Defensorias de Família da Capital, do qual é revisora, e, desde já, informaram os conselheiros eleitos Fernando Martelleto, relator do respectivo procedimento, Neusa Lara e Vinícius Martins que estarão em gozo de férias regulamentares naquele período. - **11.ª sessão ordinária – dia 13/11/2015 (sexta-feira)**, a partir das 09h30, ficando previamente **deliberado que as eleições presenciais para o Conselho Superior serão realizadas na data de véspera, dia 12/12/2015.** -----

Deliberou-se, à unanimidade, que o Procedimento N.º 018/2015, relativo à impugnação da Resolução n.º 106/2015, que trata do estabelecimento de

38

4

Em

[Handwritten signature]

ncp

[Handwritten mark]



critérios para movimentação dos órgãos de execução lotados nas Defensorias Auxiliares da Capital quando da abertura de novas vagas, deva ser apensado ao Proc. N.º 017/2015, desmembrado do Procedimento n.º 035/2014, em relação às atribuições das Defensorias Auxiliares, pela prevenção em face da natureza da matéria tratada na Resolução impugnada, ficando a relatoria a cargo do conselheiro Wagner Ramalho, também pelo critério da prevenção.-----

O conselheiro Fernando Martelleto trouxe ao conhecimento dos demais conselheiros o inteiro teor do Memorando s/n.º/2015/DPG/DPMG, contendo resposta à "Solicitação de Informações" apresentada na 2.ª sessão extraordinária de 2015, no dia 06/08/2015, no qual foram prestadas as informações pelo DRH relativas aos números e tipos de afastamentos por motivo de saúde e ajustamento funcional dos defensores públicos nos anos de 2014 e até 14/08/2015. Ato contínuo, a presidente do CS reiterou a solicitação aos conselheiros que recebessem os dados sob sigilo, nos seguintes termos: "Considerando que o pedido foi efetivado pelos Defensores Públicos na condição de Conselheiros, diante do que determina o Regimento, especialmente no que se refere à pertinência estabelecida no seu art. 20, e principalmente que matéria – afastamento por motivo de licença saúde e ajustamento funcional – se enquadra nas hipóteses legais de sigilo do dado individual, seja do ponto de vista médico, seja do ponto de vista da Lei 12.527/2011, especialmente seu art. 31, a Defensoria-Geral solicita aos Srs. Conselheiros que recebam os dados sob sigilo, ainda que apenas estatísticos". Restou deliberado, por maioria, e sob protesto do conselheiro Fernando Martelleto, que o documento seria digitalizado e encaminhado aos demais conselheiros, individualmente, em seus e-mails institucionais, não franqueado o seu acesso ao presidente da ADEP-MG. Pela ordem, o presidente da ADEP manifestou sua irrisignação quanto ao fato de todos os participantes do Conselho Superior terem recebido os dados estatísticos relativos à saúde dos Defensores Públicos de Minas Gerais, não tendo tais dados sido disponibilizados à ADEP/MG, não obstante a mesma tenha assento e voz no Conselho Superior conforme disposição legal."-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta sessão às 19h38, lavrando-se a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada pelos senhores conselheiros presentes ao ato. -----

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard

Christiane Neves Procópio Malard

Wagner Geraldo Ramalho Lima

Wagner Geraldo Ramalho Lima

Ricardo Sales Cordeiro

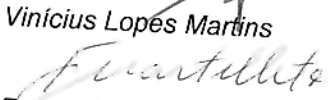
Jeanne Pereira Barbosa


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




Neusa Guilhermina Lara


Vinicius Lopes Martins
Fernando Campelo Martelleto

Giselle Muniz Mendes Alves

Eduardo Cyrino Generoso